

lei nº 043/91

Dispõe sobre a concessão de abono de natal aos servidores Municipais Estatutários, Inativos e Pensionistas desta Prefeitura.

O Prefeito do município de Angatuba faz saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica concedido um abono de natal aos servidores Estatutários Municipais, inclusive Inativos e Pensionistas, no valor de seus vencimentos de dezembro de 1991, e que será pago de uma única vez, por ocasião das festas de fim de ano.

Art. 2º) - O valor decorrente da execução desta lei, ocorrerá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - O abono referido no artigo 1º desta lei, não se incorpora aos vencimentos ou salários dos referidos servidores e pensionistas.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 12 de dezembro de 1991.

Rélio Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura
aos 12 de dezembro de 1991.

Antonia Aparecida de Oliveira Aiste

- Resp. pela Secretária -